



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N. 1 0 8 0 6 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.



Institui o mês de julho como o mês de incentivo à prática de atividade física e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o mês de julho como o mês de incentivo à prática de atividade física.

Art. 2º No decorrer do mês de julho, serão realizadas campanhas educativas em parceria com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e as demais entidades, com o escopo de fomentar a prática de atividade física em locais públicos ou privados.

Parágrafo único. As entidades parceiras citadas no *caput* poderão realizar palestras educativas, bem como realizar atividades físicas de baixa intensidade, com o objetivo de orientar os interessados.

Art. 3º A presente Lei tem por objetivo estimular a prática de atividade física no Município de Fortaleza, visando à melhoria da saúde física e mental dos participantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 26 de SETEMBRO de 2018.


ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIV

FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 16.369

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.806, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o mês de julho como o mês de incentivo à prática de atividade física e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o mês de julho como o mês de incentivo à prática de atividade física. Art. 2º - No decorrer do mês de julho, serão realizadas campanhas educativas em parceria com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e as demais entidades, com o escopo de fomentar a prática de atividade física em locais públicos ou privados. Parágrafo Único - As entidades parceiras citadas no caput poderão realizar palestras educativas, bem como realizar atividades físicas de baixa intensidade, com o objetivo de orientar os interessados. Art. 3º - A presente Lei tem por objetivo estimular a prática de atividade física no Município de Fortaleza, visando à melhoria da saúde física e mental dos participantes. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de setembro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no Município de Fortaleza o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos, nos termos desta Lei, no Município de Fortaleza, o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne. Art. 2º - É determinada a data de 7 de setembro como o Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne. Art. 3º - Fica criada a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, a ser celebrada anualmente

na semana em que incidir o dia 7 de setembro, Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, estabelecido no art. 2º. Art. 4º - As ações para execução do disposto nesta Lei serão implementadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), órgão do Poder Executivo Municipal. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de setembro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui no Calendário do Município de Fortaleza o mês de maio como o Mês do Aleitamento Materno (Mês Branco).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário do Município de Fortaleza o mês de maio como o Mês do Aleitamento Materno (Mês Branco). Art. 2º - Fica instituída pela Prefeitura Municipal de Fortaleza este mês acima mencionada. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.810, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos no Combate à Exclusão Social, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos no Combate à Exclusão Social, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Desafio, voltado à prática de atividade física, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o